

REGRAS DE COMPLIANCE, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

MAIO / 2020

INTRODUÇÃO

O presente Código de Regras de Compliance, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos representa a política de compliance da Devant Asset Investimentos Ltda. (“Devant Asset” ou “Devant Asset”) e define as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação dos colaboradores da Devant Asset.

Nesse sentido, a política de compliance tem como princípios: (i) assegurar que todo profissional atue com imparcialidade e conheça o código de ética, bem como as normas aplicáveis ao exercício de suas atividades; (ii) garantir a confidencialidade de informações que a Devant Asset e seus colaboradores têm acesso no exercício de suas atividades; e (iii) implementar e manter programa de treinamento de sócios e colaboradores da Devant Asset.

O presente Código de Regras de Compliance, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos não é exaustivo e, assim, não contempla a totalidade de situações que podem se apresentar. O objetivo é estabelecer as diretrizes que nortearão as atividades da Devant Asset.

O Sr. **Pedro Terranova**, Diretor de Compliance da Devant Asset (“Diretor de Compliance”), será responsável por aprovar e divulgar as políticas, normas, processos e procedimentos de Compliance periodicamente, bem como por analisar todas as informações detidas pelos colaboradores que deverão ser reportadas a ele. Além disso, o Diretor de Compliance poderá atender pedidos de autorização e fornecer orientação geral ou esclarecimento aos colaboradores.

Não obstante, o Diretor de Compliance será responsável por:

- (i) Implementar o programa de compliance;
- (ii) Zelar pelo presente Código de Regras, Compliance, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos;
- (iii) Treinar os colaboradores;
- (iv) Organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais;
- (v) Colher eventuais certificados exigidos pela regulamentação vigente e termos de compromisso;
- (vi) Atualizar o programa de compliance;
- (vii) Comunicar todos os colaboradores de eventuais alterações no programa de Compliance; e
- (viii) Examinar casos de violação ou potencial violação do programa de compliance por parte de um colaborador.

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Esta política tem por fim estabelecer os critérios a serem observados pela Devant Asset quando da contratação de terceiros para a prestação de determinados serviços, bem como quando da contratação de colaborador para o seu próprio quadro.

A Devant Asset, no limite da sua responsabilidade enquanto empregadora ou tomadora de serviços, a depender da situação fática, implementará todos os procedimentos necessários ao monitoramento das atividades prestadas por seus colaboradores e prestadores de serviço contratados, sempre balizado no princípio da eficiência, transparência e boa-fé, nos termos da legislação e da regulamentação vigente.

Quando da eventual contratação de prestadores de serviço pela Devant Asset, nas hipóteses em que a legislação e/ou a regulamentação permitir, o terceiro deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due diligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do prestador de serviços contratado.

Todos os colaboradores da Devant Asset passam por um processo de seleção que acontece por meio de entrevistas com todos os diretores da Devant Asset. Após a aprovação de todos os diretores, o mesmo responsável pela área de atuação do futuro colaborador decide a contratação.

A Devant Asset observará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores. Especificamente para cargos relacionados à gestão de recursos, no qual o Colaborador exerça o poder final de decisão nos investimentos e desinvestimentos a serem feitos pela Devant Asset, a manutenção do contrato do colaborador estará condicionada à devida certificação, num prazo breve, nos termos determinados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Especialmente com relação aos Fundos de Investimento Imobiliários sob gestão da Devant Asset (“FII”), na hipótese de contratação de prestadores de serviço de consultoria especializada, para fins de subsidiar as atividades de análise, seleção e avaliação de empreendimentos imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira dos FII, conforme previsto na regulamentação aplicável, a Devant Asset verificará previamente se tal prestador de serviço é considerado Parte Ligada à Devant Asset e, caso aplicável, solicitará ao administrador fiduciário dos Fundos que proceda à convocação de uma assembleia geral de cotistas dos FII para deliberar acerca de tal contratação, observados os quóruns previstos na regulamentação aplicável.

CONFLITOS DE INTERESSES

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais dos envolvidos possam interferir na objetividade e isenção necessária para uma boa atuação da Devant Asset, tornando os negócios incompatíveis.

São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- Influência quanto ao julgamento do sócio ou colaborador atuando em nome da Devant Asset;
- Desvio de oportunidades de negócios da Devant Asset;
- Concorrência com a atividade/negócio da Devant Asset;
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo sócio ou colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- Prejuízo à reputação do sócio ou colaborador ou à imagem da Devant Asset; e
- Caracterização de benefícios exclusivos ao sócio ou colaborador às expensas da Devant Asset.

É responsabilidade do Diretor de Compliance deliberar e recomendar eventuais sanções aos sócios, associados e colaboradores da Devant Asset sobre situações que possam ser caracterizadas como de conflitos de interesses, tanto pessoais como profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não se limitando, às seguintes situações endereçadas em políticas próprias: investimentos pessoais, atividades externas, presentes e entretenimentos, contribuições políticas, transações com partes relacionadas, contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham vínculo com partes relacionadas, dentre outros exemplos.

Os colaboradores que atuam em atividades de análise de valores mobiliários (buy side) devem declarar em seus relatórios situações que possam afetar a imparcialidade das recomendações ou representar conflito de interesse.

Sempre que necessário, os colaboradores devem utilizar-se de dispositivos eletrônicos de proteção a dados e informações, de modo a impedir o acesso de terceiros a informações de natureza privilegiada, bem como a qualquer informação que, se conhecida por quem quer que seja, possa gerar conflito de interesses.

A Devant Asset manterá a devida segregação entre as suas diversas áreas, bem como das demais empresas pertencentes ao mesmo grupo e implementará controles que monitorem a execução

das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance garantir a segregação de atividades e/ou de áreas que contenham conflitos de interesses. Deste modo, é de responsabilidade do Diretor de Compliance segregar áreas de negócio e/ou criar restrições de fluxo de informações confidenciais, que contenham potenciais conflitos de interesses.

CONFLITOS DE INTERESSE EM FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

Conforme mencionado anteriormente, a Devant Asset exerce exclusivamente as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, preponderantemente, por meio da gestão de fundos de investimento constituídos nos termos da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (respectivamente “Fundos Líquidos” e “Instrução CVM n.º 555”) e de FII, constituídos nos termos da Instrução CVM n.º 472, de 30 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 472”).

Sem prejuízo do disposto acima, o grupo econômico no qual a Devant Asset se insere possui participações em outras sociedades, notadamente em uma companhia securitizadora de créditos imobiliários.

Visando tratar os potenciais conflitos de interesse a Devant Asset estabeleceu um processo de análise consistente com a complexidade dos ativos adquiridos pelos FII, o qual visa estabelecer critérios objetivos de elegibilidade adequadamente delimitados para a aquisição, negociação, desinvestimento de ativos financeiros em situação de conflito de interesse, bem como para monitoramento da performance de tais ativos. Os materiais técnicos de tais análises e os registros de monitoramento são mantidos arquivados na sede da Devant Asset por um período de 5 (cinco) anos.

Adicionalmente, a Devant Asset mantém políticas claras sobre o tratamento de potenciais conflitos de interesse, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto para os ativos que compõem a carteira dos FII sob gestão, se compromete a atuar com a máxima lealdade e transparência com os seus clientes visando sempre oferecer o *disclosure* de eventuais conflitos e, sempre que identificado um ato ou situação que possa caracterizar um conflito de interesses entre si e os FII sob sua gestão, a Devant Asset também poderá solicitar ao Administrador a convocação de uma assembleia para deliberar acerca da aprovação do conflito de interesses identificado, observadas as exigências da regulamentação aplicável.

RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO (*BLACKOUT PERIOD*) E DEVER DE SIGILO (*QUIET PERIOD*)

Conforme estabelecido na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários adotada da Devant Asset, é permitida a aquisição de cotas de fundos de investimento sob gestão pelos colaboradores sem que seja necessária aprovação prévia do Diretor de Compliance ou dos comitês internos da Devant Asset, incluindo cotas de FII listados e negociados em mercados de bolsa e balcão sob gestão da Devant Asset (“FII Devant”).

Contudo, na hipótese de aquisição por colaboradores de cotas de FII Devant, os colaboradores somente poderão vender, ceder ou transferir cotas de tais FII Devant, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Diretor de Compliance.

O Diretor de Compliance poderá aceitar ou negar um pedido de autorização, considerando, a seu critério, a presença de potencial conflito de interesses com as atividades desempenhadas pela Devant Asset.

Adicionalmente à restrição de venda, cessão ou transferência de cotas dos FII Devant mencionada acima, deverão ser observados os seguintes períodos de restrição de negociação de cotas:

- “*Blackout Period*”: os períodos de restrição à negociação das cotas de FII Devant por qualquer colaborador.
- “*Holding Period*”: manutenção das cotas dos FII Devant por, no mínimo 15 (quinze dias) contados a partir da data de sua aquisição

- Regras do *Blackout Period*

Os colaboradores devem se abster de negociar as cotas dos FII Devant durante os *Blackouts Periods* conforme determinados na regulamentação em vigor e/ou nos quais o Diretor de Compliance tenha, extraordinariamente, determinado a proibição de negociação.

Em linha com as melhores práticas do mercado e com a regulamentação aplicável, os colaboradores devem manter sigilo de qualquer Ato ou Fato Relevante relativo aos FII Devant de que tomem conhecimento. Sendo certo que, para fins de atendimento à Instrução CVM nº 472, aplicável aos FII Devant, consideram-se atos ou fatos relevantes, qualquer deliberação da assembleia geral ou do administrador, ou qualquer outro ato ou fato que possa influir de modo ponderável:

- na cotação das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;
- na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; e

- na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

Ao tomar ciência de um ato ou fato relevante que deva ser comunicado ao mercado, o respectivo Colaborador deverá:

- imediatamente, comunicar ao Diretor de Compliance; e
- abster-se de negociar com cotas dos FII Devant até que (a) o Diretor de Compliance expressamente lhe informe acerca da decisão de não divulgar o referido ato ou fato comunicado pelo colaborador, por entender que tal ato ou fato não se configuram como Ato ou Fato Relevante; ou (b) tal ato ou fato comunicados pelo colaborador sejam divulgados ao mercado, nos termos da regulamentação em vigor, o que ocorrer primeiro.

Portanto, a Devant Asset esclarece que é vedado aos colaboradores negociar com as cotas de FII Devant, prestar aconselhamento ou assistência de investimento com base em informações privilegiadas e, caso tais colaboradores tenham tido acesso a qualquer tipo de informação privilegiada em decorrência do desempenho de suas atividades não poderão negociar cotas dos FII Devant desde a data em que tenham tomado conhecimento da informação privilegiada até a divulgação do ato ou fato relevante ao mercado pelo respectivo FII Devant.

Caso a divulgação do respectivo Ato ou Fato Relevante ocorra anteriormente à abertura do mercado de bolsa de valores de um determinado dia útil, os colaboradores somente poderão negociar as cotas de FII Devant a partir do dia útil imediatamente subsequente ao dia útil da divulgação do Fato Relevante.

Na hipótese da realização de ofertas públicas ou com esforços restritos de distribuição de cotas de emissão dos FII Devant, respectivamente nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Ofertas Públicas”) ou da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Ofertas Restritas”), os colaboradores deverão observar as seguintes regras em relação à negociação de cotas dos FII Devant:

- Ofertas Públicas: os colaboradores ficam impedidos de negociar as cotas dos FII Devant a partir do momento em que a Devant Asset receber a proposta do coordenador-líder para estruturação da Oferta Pública até que a mesma seja divulgada ao mercado; e
- Ofertas Restritas: os colaboradores ficam impedidos de negociar as cotas dos FII Devant a partir da divulgação do comunicado do Diretor de Compliance nesse sentido até que o início da Oferta Restrita seja comunicado à CVM.

ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Devant Asset respeita o princípio da legalidade e eficiência certificando de que as decisões relativas à gestão dos fundos de investimento e demais carteiras administradas sejam tomadas de forma imparcial, neutra, transparente, participativa e eficaz, sempre em busca da qualidade e da manutenção da relação fiduciária da instituição junto aos seus clientes, primando por critérios legais e morais necessários para a melhor gestão possível dos recursos, de maneira a garantir maior rentabilidade do fundo de investimento e/ou das referidas carteiras administradas, bem como agindo sempre nos melhores interesses de seus clientes, buscando a permanente satisfação de suas expectativas em relação às atividades desenvolvidas.

Além disso, a Devant Asset visa garantir que as decisões relativas à administração das carteiras e dos fundos de investimento geridos pela instituição respeitem as leis e regulamentações em vigor.

Como agente dos fundos, destarte, tem responsabilidade fiduciária de agir para conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para negócios com valores mobiliários em nome de clientes e fundos. Deve, deste modo, cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha de prestador de serviço.

Por essa razão, mantém política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes.

(i) Objetivos

Os objetivos da política de negociações da Devant Asset são os seguintes: (i) obter, nas circunstâncias existentes de mercado, best execution; (ii) prevenir conflitos de interesse e o uso dos ativos dos clientes em benefício de terceiros; (iii) prevenir e evitar o envolvimento de colaboradores em situações apresentando riscos de violações de deveres fiduciários; (iv) permitir a detecção de riscos potenciais de violações da política; (v) reprimir ações que criem riscos para a ética, integridade e reputação; (vi) reduzir o custo de enforcement interno; e (vii) orientar e treinar Colaboradores para identificar, prevenir, evitar e reprimir situações de risco e violações à política.

(ii) Deveres

Os deveres principais da Devant Asset em relação à best execution são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de

reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

(iii) Mecanismos específicos

A política de best execution da Devant Asset é baseada em três mecanismos principais:

- pré-autorização de corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a Devant Asset somente opera com corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: capacidade de execução e habilidades da corretora (habilidade de executar trades de diferentes tamanhos, tipos e papel); confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; comissões e descontos; e reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro
- revisão periódica de políticas: revisão periódica e sistemática das políticas de corretoras autorizadas;
- recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução: A Devant Asset não aceita serviços que não sejam pesquisa (quaisquer serviços proibidos).

(iv) Comitê de Best Execution

Para estruturar sua política de best execution, a Devant Asset formou um Comitê encarregado de realizar o direcionamento de fluxo de trade. O comitê tem poderes para: avaliar se há conflito de interesse entre a Devant Asset e uma contraparte, estabelecer critérios para avaliar a qualidade da execução de ordens, e realizar o acompanhamento, selecionar, avaliar e classificar corretoras e contrapartes em vista dos serviços de execução buscados e estabelecer balizas para o trader direcionar o fluxo de negócios. O comitê é formado pelos diretores estatutários da Devant Asset, conforme indicados em seu contrato social, adicionalmente, o referido comitê reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, quando houver necessidade.

(iv) Execução de ordens

A execução de ordens procura fazer com que as alterações de posição ocorram de maneira eficiente, com minimização de custos e execução aos preços desejados.

SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS BENS DE PROPRIEDADE DA DEVANT ASSET

São confidenciais e de propriedade da Devant Asset as informações financeiras, programas, documentos referentes a modelos financeiros e produtos, softwares, hardwares e aplicativos

desenvolvidos ou em uso pela empresa, mesmo que o colaborador tenha participado de seu desenvolvimento.

Downloads de qualquer natureza podem ser realizados, desde que de forma moderada, respeitando o espaço individual de cada usuário. Periodicamente, a critério do Diretor de Compliance, poderão ser realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads impróprios, não autorizados ou gravados em locais indevidos.

- a) O correio eletrônico disponibilizado pela Devant Asset caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo sua utilização preferencial voltada para alcançar os fins comerciais aos quais se destina. É permitida a utilização pessoal de forma moderada.
- b) As mensagens enviadas ou recebidas por meio de e-mails corporativos, seus respectivos anexos e a navegação por meio da rede mundial de computadores por meio de equipamentos da Devant Asset ou dentro das instalações da Devant Asset poderão ser monitoradas.
- c) Cada colaborador terá acesso a pastas eletrônicas com arquivamento em nuvens diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela sua área. Apenas o administrador do sistema e o Diretor de Compliance terá acesso a todas as pastas.

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU ÁREAS

É de responsabilidade do Diretor de Compliance garantir a segregação de atividades e/ou de áreas que contenham conflitos de interesses. Deste modo, é de responsabilidade do Diretor de Compliance segregar áreas de negócio e/ou criar restrições de fluxo de informações confidenciais, que contenham potenciais conflitos de interesses. Esta segregação pode ser feita de forma física e/ou de processos.

A Devant Asset adota as seguintes formas de segregação de negócios e/ou de processos:

1. Segregação de atividades e funções

Implementou-se um sistema de segregação de atividades baseado nas diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de Diretor, sócio, associado e colaborador. Perfis de acesso físico e eletrônico, e os controles são realizados com base nessas divisões. Apesar dessa segregação, para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente, certas informações serão compartilhadas na base da necessidade.

2. Segregação física

A liberação de acesso e o monitoramento das áreas de trabalho são realizados pelo Diretor de Compliance. Vale mencionar que apenas o Diretor de Compliance tem acesso a área onde estão localizados os servidores de dados e comunicação da Devant Asset.

Além disso, as áreas comuns da Devant Asset também são segregadas, e o acesso a tais salas é permitido apenas com solicitação prévia e registro. O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de colaboradores será restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração, e desde que acompanhadas de colaboradores. O atendimento a clientes nas dependências da Devant Asset deve ocorrer, obrigatoriamente, nas salas destinadas para reuniões e visitas.

3. Segregação eletrônica

A Devant Asset implementou uma estrutura de rede que permite restrição de acesso à informação entre áreas confidenciais e/ou com conflito de interesses. A segregação virtual, que envolve a rede, sistemas e dados, é feita através do uso de controles de acesso entre as áreas de trabalho da Devant Asset. A liberação de acesso e o monitoramento destes são realizados pela Diretoria, que avalia quais as áreas cada colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades. Apenas a Diretoria tem acesso a criação de usuários e a rede localizada nos servidores de dados e comunicação da Devant Asset.

Cada colaborador tem seu perfil de utilização, que é controlado pelo Diretor de Compliance. Além disso, usam-se redes de dados segregadas para os computadores dessas áreas. Há restrição de acesso a sistemas entre áreas confidenciais e/ou com conflito de interesses, exemplo, uso de redes com sistemas segregadas para os computadores dessas áreas.

MANIPULAÇÃO DE MERCADO

São definidas como “Manipulação de Mercado” as práticas ou dispositivos que, mesmo que potencialmente, interfiram no correto funcionamento do mercado de valores mobiliários. São proibidas, nos termos da Instrução CVM nº 8/79, quatro tipos principais de infrações:

- a. Criação de condições artificiais de demanda: condições criadas em decorrência de negociações pelas quais seus participantes ou intermediários, por ação ou omissão dolosa provocarem, direta ou indiretamente, alterações no fluxo de ordens de compra ou venda de valores mobiliários;
- b. Manipulação de preços no mercado de valores mobiliários: a utilização de qualquer processo ou artifício destinado, direta ou indiretamente, a elevar, manter ou baixar a cotação de um valor mobiliário, induzindo, terceiros à sua compra e venda;

- c. Operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários: operação em que se utilize ardid ou artifício destinado a induzir ou manter terceiros em erro, com a finalidade de se obter vantagem ilícita de natureza patrimonial para as partes na operação, para o intermediário ou para terceiros;
- d. Prática não equitativa no mercado de valores mobiliários: prática de que resulte, direta ou indiretamente, efetiva ou potencialmente, um tratamento para qualquer das partes, em negociações com valores mobiliários, que a coloque em uma indevida posição de desequilíbrio ou desigualdade em face dos demais participantes da operação.

Entre as formas de Manipulação de Mercado catalogadas, encontram-se as seguintes práticas:

“Zé-com-zé”: (“Wash Trades”) comprar e vender os mesmos ativos financeiros de modo a mover os preços praticados nos mercados;

“Pools”: acordos dentro de um mesmo grupo de traders para delegar a um gestor os poderes para negociar uma ação específica por um período determinado;

“Churning”: entrar com ordens de compra e venda no mesmo preço;

“Stock Bashing / Pump and Dump”: fabricar informações falsas ou enganosas sobre um ativo com o objetivo de aumentar ou deprimir o preço, e realizar uma venda ou uma compra após a mudança de preço;

Ações preventivas e integridade do processo de investimento

Como forma de proteção, a Devant Asset também busca preservar a integridade do processo de investimento de modo a garantir que decisões de compra e venda de ativos sejam baseadas em análises aprofundadas que sejam devidamente registradas e documentadas por evidências.

A Devant Asset utiliza-se dos seguintes mecanismos específicos de prevenção de manipulação: (i) controle de fluxos de informações; (ii) monitoramento de traders e centralização das ordens em nome da Devant Asset ; (iii) detecção de atividades suspeitas e atividades de risco; (iv) treinamento e orientação de colaboradores; (v) política de negociações pessoais restritivas, com disclosure mandatório de operações.

SOFT-DOLLAR

Soft Dollar pode ser definido como um eventual benefício econômico concedido por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras administradas, para fins de auxílio no

processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos de investimento e carteiras administradas, ou mesmo nas atividades de consultoria de valores mobiliários. Considera-se também como benefícios o eventual recebimento de relatórios, pesquisas, dados econômico-financeiros e sistemas de negociação, de notícias e/ou de informações.

Como regra geral, a Devant Asset não irá pagar e/ou receber vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser caracterizados como soft dollars (“Soft Dollars”), entretanto, o recebimento de Soft Dollars poderá ser permitido se, e somente se:

- a) Não tiver qualquer tipo de influência na tomada de decisão dos investimentos;
- b) Não for exigida qualquer tipo de contrapartida ou qualquer outra forma de retribuição, mesmo não financeira; e
- c) Qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição forem transferidos, direta ou indiretamente para os fundos de investimento ou carteiras administradas.

A Devant Asset não deverá selecionar seus fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de eventuais acordos de Soft Dollar, mas deverá levar em consideração a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores devendo em toda e qualquer circunstância:

- Colocar os interesses dos clientes em primeiro lugar e cumprir com seu dever de lealdade e transparência com os mesmos.
- Certificar-se que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento.
- Divulgar aos clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance deverá aprovar o recebimento de Soft Dollars antes de sua efetiva aceitação.

LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES

A Devant Asset aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados. Os colaboradores que atuam na Devant Asset, devem ter ciência do código, e, ao aderir a este Código de Ética, se comprometem em desempenhar suas funções conforme as certificações pertinentes às suas atividades válidas.

Antes da contratação ou admissão de qualquer colaborador, o Diretor de Risco e Compliance deverá ser informado sobre o cargo e as funções a serem desempenhadas do novo colaborador, avaliando a necessidade de certificação. Caso um colaborador venha a trocar de função dentro da Devant Asset, caberá ao Diretor de Risco e Compliance checar se é necessário o colaborador se certificar. Em caso positivo, este deverá buscar a certificação antes de assumir o referido cargo.

A área de Risco e Compliance é responsável pela atualização e manutenção dos profissionais junto ao Banco de Dados da ANBIMA. Esta atualização deverá ser realizada no momento da admissão/desligamento do profissional. No mínimo mensalmente, o Diretor de Risco e Compliance deverá checar no sistema da ANBIMA e efetuar as atualizações referentes, além de checar eventuais vencimentos de certificações. A atualização deverá ser feita mesmo em caso de contratação de um profissional certificado para uma área que não elegível.

Dentro das áreas da Devant Asset, a Área de Gestão é única elegível de certificação por desempenhar atividades de gestão profissional de recursos de terceiros, e a certificação requerida é a CGA, conforme Código de Certificação.

Os analistas que exercem atividade de apoio à Área de Gestão não são elegíveis a certificação por não desempenharem atividades de gestão profissional de carteiras.

O diretor responsável pela área elegível receberá uma comunicação com os profissionais que estão com certificação próxima ao vencimento. Em caso da não regularização após o vencimento, o profissional deverá ficar afastado das atividades de gestão até que sua situação se regularize. Sua volta será mediante apenas mediante à regularização da certificação e regularização no Banco de Dados da ANBIMA.

TREINAMENTO

A política de treinamento da Devant Asset tem como objetivo estabelecer as regras que orientem o treinamento dos Sócios e Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas nas Políticas. Todos os Sócios e Colaboradores receberam o devido treinamento acerca de todas as políticas e procedimentos constantes neste documento. Assim, serão proporcionados aos Sócios e Colaboradores uma visão geral das Políticas adotadas, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

A Devant Asset poderá, a seu exclusivo critério, financiar cursos de aprimoramento profissional aos Sócios e Colaboradores, principalmente aos membros da equipe técnica, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. O controle e a supervisão das práticas

profissionais dos Sócios e Colaboradores em relação à Política de Treinamento é responsabilidade do Diretor de Compliance da Devant Asset, que promoverá a aplicação conjunta da referida Política com as normas estabelecidas nas demais Políticas da Devant Asset.

O treinamento envolvendo o conteúdo desta política será realizado a cada 12 (doze) meses, e é obrigatório a todos. Quando do ingresso de um novo sócio ou colaborador, estes receberão o treinamento de forma individual. Conforme necessário, poderão ser promovidos treinamentos esporádicos visando manter os Sócios e Colaboradores constantemente atualizados em relação às Políticas.

Ademais, a Devant Asset promoverá, a cada 12 (doze) meses, treinamentos adequados para capacitação de todos os Sócios e Colaboradores com relação às regras de prevenção à lavagem de dinheiro previstas na legislação ou regulamentação aplicáveis, sendo tal treinamento obrigatório a todos os Colaboradores. Quando do ingresso de um novo colaborador, os Sócios da Devant Asset aplicarão o devido treinamento de forma individual para o novo Colaborador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente política, deverão ser encaminhadas à Devant Asset no seguinte endereço:

Rua Fidêncio Ramos, 195 – Conjunto 43 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04551-010

Telefone: (11) 3846-4332

E-mail: contato@devantasset.com.br